

VIOLÊNCIA E CORRUPÇÃO NO SPI: A SITUAÇÃO DOS INDÍGENAS NO SUL DO MATO GROSSO, UMA ABORDAGEM A PARTIR DO RELATÓRIO FIGUEIREDO (1960-1967)

JOSÉ AUGUSTO SANTOS MORAES*

RESUMO: Desde meados de 1950 o Serviço de Proteção aos Índios (SPI) passou a enfrentar uma série de denúncias sobre irregularidades, sendo que na década de 1960 o órgão vivenciou um período ainda mais conturbado. Denúncias de corrupção no órgão e de conivência com a prática de violência contra as populações indígenas foram destaques em jornais de circulação nacional. As repercussões do caso resultaram na criação de duas importantes comissões de inquérito para apurar as denúncias contra o órgão. A primeira, de 1963, foi a Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados (*CPI dos Índios*) que investigou as jurisdições responsáveis pelo atendimento aos indígenas do Amazonas, do sul do Mato Grosso e do Centro-Norte do Mato Grosso. A segunda, mais abrangente, foi criada pelo Ministério do Interior em 1967 e investigou as irregularidades de todas as inspetorias que o órgão mantinha na época, nove ao todo. Como base nestas investigações, este artigo pretende analisar e compreender as implicações históricas e sociais causadas pela violência que foi praticada contra os indígenas da região, bem como pela corrupção no existente na 5ª Inspeção Regional do SPI. Mas, precisamente, procura analisar as situações de violência enfrentadas pelos indígenas que habitavam o sul do antigo Mato Grosso (atual Mato Grosso do Sul) e como a corrupção do SPI promoveu o espólio de seus territórios e do patrimônio dessas comunidades. Para tanto, os principais documentos utilizados como fontes fazem parte do relatório final da Comissão de Inquérito do Ministério do Interior publicada em 1968, mais conhecido como *Relatório Figueiredo*. No entanto, as denúncias do jornal *Correio da Manhã*, os documentos da CPI de 1963 da Câmara dos Deputados, publicações do Diário do Congresso Nacional e boletins internos do próprio SPI também serviram como fontes. O recorte espacial proposto privilegiou os indígenas da região sul do antigo Mato Grosso que, na época, estava sob jurisdição da 5ª Inspeção Regional do SPI. Esta inspeção, segundo o relator da Comissão de Inquérito do Ministério do Interior, seria o local onde imperavam as ilegalidades e também servia para acobertar ilicitudes do diretor do órgão. Apesar do destaque dado ao *Relatório Figueiredo*, publicado em 1968 e que remete às investigações realizadas a partir de 1962, a escolha do recorte temporal privilegiou o período que circunscreve os últimos 7 anos de existência do SPI.

Palavras-chave: Direitos Humanos, Ditadura Militar, Questões Indígenas.

* Mestrando do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Bacharel e especialista em Teologia pela Escola Superior de Teologia (EST) de São Leopoldo/RS. Bolsista da Capes/MEC. E-mail: joseaugusto.teo@gmail.com.

Considerações iniciais

No processo de colonização do “Novo Mundo”, a negação da humanidade indígena serviu para estigmatizá-los e para legitimar toda sorte de violência praticada contra essas populações. Nem documentos religiosos que declaravam a paridade humana dos indígenas – como a bula papal *Sublimis Deus* de 1537, de Paulo III (CAVALCANTE, 2009:82), ou mesmo leis, como a de 1570 que tentou regulamentar o cativeiro indígenas no Brasil, conseguiram impedir que os índios fossem escravizados e mortos.

As expedições paulistas (*bandeiras*) para apresamento de índios Guarani, ocorridas entre o final do século XVI e o século XVII na fronteira com o território espanhol, e a criação da lei que retirava o poder tutelar dos missionários sobre os indígenas aldeados (1758-1798) demonstravam como o poder político-econômico das elites nacionais era soberano no Brasil colonial. Ainda que a violência cometida contra os indígenas no século XVIII fosse mais cautelosa (VASCONCELOS, 1999:37), a política adotada por D. João VI a partir de 1808 configurou-se como uma “guerra” contra o direito dos povos nativos. Neste período foram concedidas *Cartas Régias* que estimulavam a tomada de terras indígenas e permitia a utilização de índios para quaisquer tipos de serviços (VASCONCELOS, 1999:37-39).

Em 1823, José Bonifácio de Andrada e Silva encabeçou um projeto que tinha como objetivo a integração do indígena na construção do Estado nacional. As práticas propostas por ele nortearam a “política indigenista” no Brasil até o período republicano (VASCONCELOS, 1999:40-41). No entanto, a autonomia que a legislação imperial de 1834 concedeu as assembleias legislativas provinciais, para catequizar e civilizar indígenas, foi suficiente para o cometimento de atrocidades contra os povos nativos.

Como até 1850 não havia uma lei no Brasil que normatizasse a posse, a ocupação, a compra ou a venda de terras no Brasil, a invasão e a tomada de áreas tradicionalmente ocupadas por comunidades indígenas era um ato “corriqueiro”. O que não mudou com a Lei de Terras, de 1850. Pelo contrário, esta lei serviu como um instrumento legal para garantir a formação de latifúndios no Brasil. A criação desta lei manteve “o trabalhador nas fazendas, impedindo-o de vir a tornar-se um novo proprietário num país riquíssimo de grandes extensões de terras” (SABOYA, 1995:116). Somente com a sua regulamentação, em 1854, que a aquisição de novas terras passou a ser permitida exclusivamente a partir da compra. Porém, na província de Mato Grosso até 1858 era garantida a posse sobre as terras ocupadas pelos fazendeiros que conseguissem superar os obstáculos naturais e os índios (SABOYA, 1995:122). Mecanismos como estes mantiveram o monopólio de terras e de mão de obra

restrita à elite nacional, além de contribuir para desterritorialização dos povos originários.

Após o término da guerra contra o Paraguai (1864-1870), os indígenas que ocupavam o sul do antigo Mato Grosso (SMT)¹ passaram a conviver com o avanço das frentes de ocupação. A partir da década de 1880, as terras desta região foram consideradas como “espaços vazios” e as comunidades indígenas não tiveram o reconhecimento de suas áreas pelo Império (BRAND, 2004:139). Paralelamente, ocorreram o avanço da pecuária e a extração comercial da erva-mate (*Ilex paraguayensis*). Esta última, até 1950, sob o monopólio da *Companhia Erva-Matte Larangeira* (QUEIROZ, 2010:79-82), que foi considerada pelo Estado como um elemento positivo para “civilizar” a região. Todavia, a empresa realizou uma “brutal exploração do trabalho que submetia notadamente mineiros e urus paraguaios (e índios) a um regime análogo à escravidão; imperou, na verdade, a escravização por dívidas” (ALBANEZ, 2013:23). Na mesma direção, estendendo a questão aos nacionais não-indígenas, Corrêa diz que “nos ervais da Cia. Matte Larangeira, os trabalhadores que contraíam dívidas com a empresa passavam longo tempo trabalhando sob regime de escravidão” (2009:71).

No início do século XX, em 1910, num ambiente de exploração e expropriação de terras indígenas foi criado o Serviço de Proteção aos Índios (SPI). Uma das primeiras ações do SPI foi criar áreas reservadas para a acomodação das populações indígenas desta região. Entre 1915 e 1928, aquilo que na época parecia um avanço, paulatinamente foi se demonstrando ineficaz e ao contrário do previsto pelo Estado, não ocorreu a assimilação dos indígenas pela sociedade nacional. Antes, os grupos étnicos que passaram a conviver em áreas de cercamento aumentaram suas populações, o que só agravou os problemas.

Além disso, o cercamento em reservas intensificou as intervenções que o Estado, ou as agências da sociedade nacional, realizaram entre as populações indígenas do extremo SMT. A nova concepção territorial, limitada e etnicamente múltipla, não só retirou a autonomia organizacional indígena como também as sobrepuseram. A maneira como o SPI passou a administrar as áreas reservadas gerou tensões, conflitos e, até mesmo, uma inviabilidade das ações do próprio órgão. Duas ações merecem destaque: a) a instituição de um não-indígena, o chefe do Posto Indígena (PI), como autoridade sobre os indígenas, e; b) a criação das funções de *capitão* e de *polícia* indígena, auxiliares dos chefes dos PI's (CHAMORRO; PEREIRA, 2015:550). Não bastassem tais problemas, a sociedade que se formou no entorno de muitas áreas reservadas faziam grandes esforços para invisibilizar e estigmatizar os indígenas.

1 Assim como adota o historiador Paulo Roberto Cimó Queiroz (2009) a fim de simplificar a redação, neste artigo também designarei a porção meridional do antigo Estado do Mato Grosso por SMT.

Sociedade, identidade e colonização no sul do Mato Grosso

Mato Grosso viveu uma história forjada pelo armamento de sua população e pela violência. Neste contexto, com escassos momentos de resistências, as populações indígenas foram duramente fustigadas. Corrêa salienta que a principal característica formativa do Estado “[...] constituiu-se no uso extremo da violência que acabou por se confundir com o próprio modo de vida do mato-grossense” (2009:66), sendo que a partir do período republicano a situação da violência passou a ser institucionalizada no Estado (CORRÊA, 2009:67-69).

No SMT, final da década de 1930, o povoamento da região foi bastante impactado pela chamada “Marcha para o Oeste”. A “política de distribuição de terras a trabalhadores nacionais sem terra e estrangeiros com experiência agrícola” (MORENO, 2007:101), visava ocupar dos “espaços vazios” da fronteira Oeste. Sendo que a criação da Colônia Agrícola Nacional de Dourados (CAND), em 1943 foi um dos pontos mais críticos do processo de ocupação do SMT. Foi um período de grandes especulações na compra e venda de terras, em especial daquelas consideradas pelo Estado como devolutas (LENHARO, 1986:51-54). Como consequência da ampliação de fazendas e a utilização de novas práticas de produção a partir de 1950, os indígenas que ainda permaneciam nas matas destas fazendas foram obrigados se recolher para as áreas reservadas pelo SPI. Para Cavalcante, a formação de fazendas em áreas tradicionais do Guarani e Kaiowa gerou danos irreparáveis para estas etnias (2013:24).

Outro fator implicante foi o reacender do ideário separatista que se movia no SMT desde o ano de 1892 (SILVA, 1996:48-51). Desde 1930 as elites locais buscavam uma “independência” política e econômica de Cuiabá, capital do Estado, bem como a criação de uma identidade própria. Almejavam romper com a visão de habitavam em uma região atrasada e selvagem, o que “exigia” um afastamento de tudo que se vinculasse a tais ideias. Assim, não havia espaço para as populações indígenas na construção do projeto identitário dos mato-grossenses do Sul, já que os indígenas eram identificados como selvagens e não-civilizados, o que contrapunha ao projeto das elites do SMT (QUEIROZ, 2005:2).

Como não havia interesse de incluir os indígenas na composição social desta região, era necessário silenciá-los e estigmatizá-los (SILVA, 2014:116). Para Silva, o papel exercido pela imprensa, mais especificamente pelo jornal *O Progresso*², foi de fundamental importância para a negação dos indígenas, já que eles eram “representados de forma negativa no processo histórico dessa região” (2014:118). Esta estratégia permitia sustentar a distinção

2 Jornal originalmente fundado no município de Ponta Porã na década de 1920 e que, a partir de 1951, passou a ser impresso no município de Dourados, onde permanece até os dias atuais (SILVA, 2014:115).

social e o pensamento das classes hegemônicas, bem como serviu para legitimar escolhas e justificar ações em detrimento dos direitos indígenas. Serviu, também, para construir uma estrutura social hierarquizante na região (CHARTIER, 1988:17-23).

A instabilidade política que vivida em todo o Brasil na década de 1960, também se fazia visto no SMT. Entre “1959 e 1963, a Liga Sul-mato-grossense pró-divisão fundou comitês por todas as cidades da região sul, procurando divulgar, conscientizar e promover a criação do Estado de Mato Grosso do Sul” (SILVA, 1996:179). A renúncia de Jânio Quadros meses após a sua eleição em 1961, seguidos da luta de João Goulart para assumir a presidência e do Golpe Militar de 1964, gerou um clima caótico no país. Em meio a este caos sociopolítico, uma série de denúncias de irregularidades e corrupção passaram a ser divulgadas contra o SPI. Fatos que passam a comentar a seguir.

As investigações de irregularidade no SPI e o esbulho do patrimônio indígena na IR-5

Entre 1951 e 1964 o país vivia uma grande demanda de publicização contra a corrupção. A partir de janeiro de 1960, denúncias de irregularidades administrativas e de atos de violência cometidos por funcionários do SPI contra as populações indígenas passam a ser publicadas no jornal *Correio da Manhã*³. Como consequência, em 1963 a Câmara dos Deputados criou uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI/63)⁴, conhecida como *CPI dos Índios* para investigar o caso. Entre os acusados constavam vários militares, sendo que o mais importante foi Moacyr Ribeiro da Silva, oficial do Exército Brasileiro, indiciado por 46 irregularidades cometidas enquanto era diretor do SPI (RF, 1968:4961-4964)⁵.

Em 1967, com base nas informações apuradas pela CPI/63, o Ministro do Interior decidiu aprofundar as investigações iniciadas pela Câmara dos Deputados. Através da Portaria nº 154 de 17 de julho de 1967⁶, foi criada uma Comissão de Inquérito (CI/67) que deveria apurar as irregularidades que teriam ocorrido no SPI e que já haviam sido apontadas pela

3 O jornal *Correio da Manhã* foi um periódico de característica popular, editado e publicado a partir da cidade do Rio de Janeiro, entre os anos de 1901-1974. Criado pelo advogado e jornalista Edmundo Bittencourt, sua linha editorial participante e combativa aos governos terminou por determinar para o seu fechamento durante o Regime Militar (SODRÉ, 1999:286-287). Para mais informações sobre o jornal *Correio da Manhã*, ver: **PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO**. Secretaria Especial de Comunicação Social. Cadernos da Comunicação. *Correio da Manhã: compromisso com a verdade* <<http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/4204434/4101412/memorial.pdf>>. Acesso em: 6 mar. 2015.

4 As denúncias que deram origem a CPI/63 constam na Resolução n.º 1 de 28/03/1963.

5 Para fins de citação nesse artigo, o relatório da Comissão de Investigação criada, pela portaria 154/67, para apurar as denúncias de irregularidades no SPI, mais conhecido como *Relatório Figueiredo*, será identificado por RF, seguido do número da folha onde se encontra a informação.

6 Extinta em setembro de 1967 e recriada pela Portaria n.º 239/67, (BRASIL, 1965b:5693, cf. RF, 1968:4911).

CPI/63, constantes no processo n.º 2.841/67 (RF, 1968:2-3). A CI/67 verificou que as denúncias levantadas pela CPI/63 eram referentes apenas aos anos de 1962 e 1963 e que ainda haviam muitas questões a serem esclarecidas. Além disso, as apurações da CPI/63 limitavam-se as jurisdições da 1ª, 5ª e 6ª inspetorias, responsáveis pelo atendimento dos indígenas do Amazonas, SMT e centro-norte do Mato Grosso, respectivamente.

Além da CPI/63 e da CI/67, no ano de 1968 uma nova Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pela Resolução n.º 65 de 1 maio de 1968 (BRASIL, 1968:1961). Esta CPI foi uma “resposta” a divulgação do relatório da CI/67 pelo Ministro do Interior, que expunha “a corrupção endêmica, métodos de tortura, escravização e exploração do patrimônio indígena por funcionários do extinto SPI [...] inclusive, os massacres de índios que foram denunciados e ainda não haviam sido apurados” (GUIMARÃES, 2013:7). Criada para investigar a situação em que se encontravam os povos indígenas no Brasil, esta CPI não foi concluída.

A CI/67, que apurou irregularidades em todas as inspetorias do SPI, foi a que alcançou mais relevância. Os documentos que compuseram o processo possuía quase 5 mil folhas distribuídas em 20 volumes, além de mais 500 folhas de anexos (RF, 1968:4978). A partir do cruzamento de informações presentes no relatório da CI/67 foi possível entender os meios utilizados para acobertar a violência praticada contra os indígenas, a venda do patrimônio dessas populações e a corrupção que conduzia todas estas ações. Ao seu final, a CI/67 formalizou acusações contra 131 pessoas, “infradoras de normas legais do Direito Brasileiro, devendo ser indiciadas no momento oportuno” (RF, 1968:4926-4977). Já em setembro de 1968, entre os despachos do Ministro do Interior, constava uma lista de 59 pessoas excluídas do processo por: a) prescrição dos delitos; b) insuficiência de provas; c) pela aceitação das alegações das defesas; d) por dispensa do serviço público durante as investigações; e) por já serem processados por outros ilícitos ou por já terem sido punidos, ou; f) por serem servidores cuja punição não competia ao Ministério do Interior (BRASIL, 1968:8051-8052).

Nas investigações realizadas pelas comissões de inquérito, a 5ª Inspeção Regional (IR-5) sediada em Campo Grande, com jurisdição sobre os índios do SMT e de São Paulo, possuía tantas irregularidades que ela foi descrita como “o império da ilegalidade dentro do SPI. Servia, outrossim, para cobertura normal de irregularidades praticadas pelo próprio Diretor” (RF, 1968:1968:9v). Além disso, os atos ilícitos cometidos a partir da IR-5 estavam envoltos em um grande esquema de trocas de favores, de interesses políticos e econômicos. As constantes movimentações de funcionários, de uma inspeção para outra e mesmo entre os PI's, terminava por criar uma rede de servidores que se protegia de eventuais investigações.

No amontoado de irregularidades que ocorriam na jurisdição da IR-5, alguns dos

interesses que estavam em jogo podem ser observados na ata de reunião da Associação dos Criadores do sul do Mato Grosso, datada de 05 de janeiro de 1963 (ACSMT/63). Nela estão registradas reclamações sobre o descumprimento de acordos de arrendamento de terras indígenas firmado entre a IR-5 e os criadores de gado da região da gleba Nabileque, área pertencente aos índios Kadiwéu no município de Porto Murtinho. Nesta reunião, em que se encontrava presente o Senador Filinto Müller, é relatado que:

alguns pecuaristas não assinaram contrato, mas estão prontos a fazê-lo, porque muitos tem pago arrendamento, sem contrato escrito, todos na base de 3% da lotação, nunca inferior a 400 cabeças, produzindo uma grande renda ao S.P.I., que tem direito a ficar com todas as benfeitorias no fim do contrato (RF, 1968:24-26).

Segundo esta ata, o arrendamento de terra teria se iniciado em 1955 após uma cheia do rio Paraguai. Sem ter para onde deslocar seu gado, os fazendeiros os levaram para as terras indígenas, mais altas. Após o recuo das águas alguns retornaram para suas terras e outros, após acordo com o SPI, permaneciam em áreas indígenas (RF, 1968:26). A usurpação do patrimônio indígena ocorrida de várias formas, sendo que um caso representativo ocorreu em 1942. O SPI havia comprado vários lotes de gado e distribuído em todas as suas inspetorias (BRASIL, 1942:5), sendo que em 1957 o rebanho já superava 35 mil cabeças. Mas, de modo ilegal, parte dele foi apropriado pelos fazendeiros do entorno das áreas reservadas.

A ata da ACSMT/63 registra, ainda, o assassinato do pecuarista Primitivo Andréa Couto, ocorrida na região do Nabileque em 1962. Ele teria sido morto por índios armados e o ocorrido alarmado “todos os habitantes da região, com a retirada de famílias” (RF, 1968:26). Na ata os pecuaristas são retratados como pessoas que deveriam receber solidariedade, pois apenas queriam trabalhar. Mas para o relator da CI/67, Jáder de Figueiredo Correia, “em Mato Grosso, as ricas terras do Nabileque foram invadidas por fazendeiros poderosos e é muito difícil retirálos um dia” (RF, 1968:4918). Ainda de acordo com o relator, a falta de preocupação do chefe da IR-5 com o patrimônio indígena era tamanha que “a Inspeção desconhece, oficialmente, o número exato dos arrendatários das terras indígenas, não se sabendo por negligência ou por conveniência de funcionários” (RF, 1968:4925).

Um dos personagens mais pródigos, tanto da CPI/63 quanto da CI/67, foi José Fernando da Cruz⁷, chefe da IR-5 entre junho de 1962 a janeiro de 1963. Nos relatos das duas comissões José Fernando da Cruz aparece como uma pessoa bastante controversa. De acordo com o parecer da Resolução n.º 142/1965, produzido a partir das investigações da CPI/63, o

7 O ex-chefe da IR-5 acabou por não ser indiciado nem pela CPI/63, nem pela CI/67, pois, com o Golpe Militar de 1964 ele teve seus direitos políticos cassados e o Ministério do Interior julgou que não havia mais como puni-lo (BRASIL, 1968:8052).

chefe do IR-5 era um homem acusado de vários crimes, inclusive de vários assassinatos. O parecer afirma que “o senhor José Fernando da Cruz foi premiado com a chefia da 5.^a Inspetoria Regional, onde encontrou campo muito vasto para suas manobras fraudulentas” (RF, 1968:8v), o autor da “premiação” seria o Ten. Cel. Moacyr Ribeiro Coelho, na época diretor do SPI. Por sua vez, o relator da CI/67 registrou que apesar dos grandes vultos de dinheiro que estiveram a disposição da IR-5, quando o senhor José Fernando da Cruz deixou o cargo chefe desta inspetoria ela apresentava uma enorme dívida.

Em janeiro de 1962, o jornal *Correio da Manhã* publicou uma denúncia contra o, então, futuro chefe da IR-5. Segundo o sertanista Gilberto Gama, José Fernando da Cruz incitava a prática da antropofagia com o intuito de tirar fotos dos atos e comercializá-las (Correio da Manhã, 1962:6). O jornal também noticiou a abertura de inquérito, por parte do Ministério da Agricultura, para apurar a denúncia. O *Correio da Manhã* mencionou que somente após a denúncia no jornal é que o governo federal decidiu investigar. Para o jornal, o:

[...] índio não sabe queixar-se, não sabe escrever e nem ler, não vota, não é elegível, não pertence a partido político. E quando o branco civilizado, pago pelos cofres públicos, lhe leva o vexame, o sofrimento e a humilhação, a cachaça, a doença, a fome e a morte – êle, o índio, se limita a humilhar-se, a morrer de fome e de doenças que desconhecia nas selvas, a desaparecer sem glória e sem dignidade (1962b:6).

Em sua defesa, José Fernando da Cruz afirmou ter sido “perseguido” enquanto exercia a chefia da IR-5. Em seu depoimento a CPI/63 ele comenta que o seu afastamento teve duas motivações: 1) porque estava sofrendo ameaças de morte dentro se “sua” própria inspetoria, e; 2) por reivindicações dos arrendatários de terras indígenas. Nas palavras transcritas de seu depoimento ele disse que “estava criando embaraços sérios aos interesses dos arrendatários da região. E eu representava o serviço e não os arrendatários” (RF, 1968:1112).

Em carta de Loide Bonfim Andrade, da Missão Evangélica Caiuá, consta que o chefe do IR-5 estava “empregando a renda da Inspetoria em benefício dos índios e tratamento médico, alimentação, escolas, residências condignas para as populações indígenas já civilizadas” (BRASIL, 1962b:53). Afirma, também, que havia pessoas que pretendiam prejudicar as ações do órgão na realização de suas tarefas. O SPI “realiza a obra patriótica e sagrada de proteger os direitos das terras de nosso homem primitivo; sem êle os índios já teriam desaparecido e o restante não teriam onde cair morto” (BRASIL, 1962b:52-53).

Cabe ressaltar certa cumplicidade entre o Estado, o SPI e as missões religiosas. No Artigo 3.º, alínea n, da Resolução n.º 142/1965, a Câmara dos Deputados concede autorização ao Poder Executivo para firmar “convênios, sempre que possível e necessários, como Missões

Religiosas que exerçam trabalhos de catequese e aldeamento dos índios, dentro de critérios que visem à educação à saúde e à integração definitiva do elemento indígena à comunidade nacional” (RF, 1968:4). Não há indícios no relatório da CI/67 sobre ações de corrupção ou quaisquer ilícitos que envolvam os missionários. Todavia, em um Boletim Interno do SPI, de 1/8/1965, consta a “inauguração” do hospital (ampliação) com recursos públicos e repassado aos missionários “tendo em vista a eficiente colaboração dada pela Missão Caiuá na assistência aos nossos tutelados” (BRASIL, 1965:22).

Outrossim, as constantes tentativas de apropriação do patrimônio indígena raramente se distanciavam dos políticos. Em 1965, uma área 35 mil hectares dos índios Bororos havia sido invadida no centro-norte do Mato Grosso, sendo que dentre os invasores existiam parentes de autoridades mato-grossenses. Em 1965, em um acordo entre o SPI e o Governo do Mato Grosso estas terras foram “legalizadas”. No ano seguinte, no ofício GE 333/66, de 11/6/1966, o governador do Estado pediu que as terras indígenas invadidas fossem oficialmente doadas. Este acordo foi repudiado pelos membros da CI/67 em seu relatório (RF, 1968:991, 1519), Mesmo antes, já havia sido motivo de protesto de Hélio Jorge Bucker, chefe da 6ª Inspeção do SPI, quando encaminhou um ofício deste acordo ao diretor do órgão, Cel. Hamilton de Oliveira Castro, no dia 7/11/1966. No ofício, Hélio apresentou seu:

[...] veemente protesto contra espoliação que grupos econômicos, políticos e o Governo do Estado de Mato Grosso, pretendem consumir contra o patrimônio dos índios Bororo da Reserva Tereza Cristina [...]. Esperando de V.S. ação imediata que venha por cobro a mais este esbulho que se pretende consumir contra a já muito espoliada raça indígena, apresento meus protestos de estima e distinta consideração (RF, 1968:3975).

Embora em dimensões menores, a invasão de áreas indígenas também ocorria regularmente no SMT, com a aquiescência das chefias da IR-5. Em 1962, Loide Bonfim de Andrade ponderou sobre a situação dos índios Kadiwéus da região de Porto Murtinho:

Há no fato um caso doloroso e de magna importância, muito discutido contraverdido mas pouco conhecido: o problema dos arrendamentos das terras dos índios Kadiwéus, posse liquidada e certa dos índios, que por omissão de outras administrações está passando para a mão de particulares, com extremo desagrado dos índios, no momento justamente revoltados (BRASIL, 1962b:53).

Houve, também, “campanhas” promovidas por políticos-fazendeiros para que as áreas indígenas fossem diminuídas, os motivos argumentados eram variados e visavam diminuir a importância das políticas indigenistas. Este modo de agir pode ser percebido no depoimento prestado a CPI/63 por Edison Garcia, deputado federal por Mato Grosso, representante da região de Aquidauana. Durante as arguições ele questionou a aplicação de recursos públicos

em Postos Indígenas nos quais os índios já se encontravam “civilizados”. Disse ele:

Conheço lá no meu Estado, na região de Aquidauana e Miranda, os postos indígenas Limão Verde, Cachoeirinha, Ipegue e Bananal. Em nenhum deles existe índio que se possa dizer esteja em estado semi-civilizado. São todos índios completamente civilizados, índios que lêem, que escrevem, que são eleitores (RF, 1968:113).

O deputado também relatou que os indígenas desses PI's eram eleitores e que, durante um pleito político pela prefeitura da cidade de Aquidauana, foi oferecido por um candidato uma alta importância em dinheiro em troca dos votos dos indígenas. Todavia, como o valor repassado havia sido feito em cheque, posteriormente descobriu-se que o mesmo não tinha “fundos” (RF, 1968:113). Em depoimento a CPI/63, Edison Garcia questiona a dimensão das terras dos Kadiwéu que, segundo ele, não mais que trezentos índios, enquanto os pecuaristas padeciam com as cheias do rio Paraguai. Ao ser questionado sobre o SPI tratar os índios “como uma espécie de nossa fauna”, o deputado Edison Garcia disse:

O índio é homem como outro qualquer, adaptável à civilização como qualquer um. [...] Praticam a agricultura nas reservas mais próximas e nos centros urbanos, o que aprenderam com os civilizados, é claro, mas a praticam [...] acho que a melhor política a adotar pelo SPI seria a de aproveitar, e já, racionalmente, as reservas, com os índios, ou mesclá-los com os civilizados. Uma boa oportunidade de melhorar o índice de civilização do índio, através desse trabalho ordenado, racional, de aproveitamento de terras e não deixando que o índio continue pescando e caçando, como na época do descobrimento do Brasil (RF, 1968:119).

Além do esbulho de suas terras, os indígenas ainda sofriam com as vendas irregulares de seus rebanhos em negociatas que eram realizadas entre os chefes de PI's, o chefe do IR-5 e os fazendeiros do SMT. Durante a coleta de depoimentos da CPI/63, o deputado federal Wilson Barbosa Martins, representante do SMT e pertencente a uma família ligada a elite agropecuária da região, observou que os valores cobrados nas transações de venda de gado dos indígenas eram até três vezes menores do que aqueles praticados comumente praticados. O Sr. Alísio de Carvalho, chefe da IR-5 na época, ao ser inquirido disse que a prática se dava pela confiança e integridade dos compradores e em tom crítico os deputados presentes afirmaram que era um grande mal dar crédito aos próprios interessados. Em sua defesa, Alísio disse que na falta de conhecimento confiava nos compradores, “[...] acredito que eles tivessem interessados em ser verídicos, em próprio benefício deles” (RF, 1968:1370).

Entre os mencionados pelo Sr. Alísio de Carvalho estavam pessoas muito próximas do deputado federal Wilson Barbosa Martins, presidente da seção. Inicialmente crítico a maneira como se deram os negócios, após a citação dos nomes dos compradores o deputado recuou. Afirmou que eram “homens de bem que conhecem o assunto” (RF, 1968:1370). Em outro

caso, Leôncio de Souza Brito, então presidente da Associação dos Criadores do SMT, foi acusado de celebrar um contrato de arrendamento em nome de seu filho, menor de 5 anos, tendo como mediador o funcionário do SPI, Sr. José Mongenot (RF, 1968:925, 4950).

Ainda em seu depoimento, Alísio de Carvalho afirmou que a IR-5 somente passou a contar com um livro-caixa no final da década de 1950 (RF, 1968:1367). Assim, a maioria dos arrendamentos e das vendas de gado eram realizadas sem nenhuma contabilidade ou controle, de maneira que não se podia mensurar o patrimônio indígena que era negociado. Mesmo depois da implementação do livro-caixa, negócios sem registros continuaram a acontecer (RF, 1968:12 v.). O relator da CI/67 considerou que o dever fundamental da comissão era:

[...] afirmar e particularizar, sem qualquer refúgio, que os desmandos e irregularidades, praticadas por passadas administrações do Serviço de Proteção aos Índios, muitos de ordem delituosa e neste inquérito apurados teriam comprometido irremediavelmente, qualquer política indigenista por mais justa que fôsse. [...] A repartição foi sacudida por uma verdadeira onda de desmandos, sendo que até crimes de morte e delitos contra a Fazenda Nacional e contra o Patrimônio Indígena tiveram curso livre e destacado (RF, 1938:6).

Estas afirmações se deram no período em que o SPI foi administrado pelo, então, Ten. Cel. Moacyr Ribeiro Coelho (1961-1963). Entretanto, situações semelhantes continuaram a acontecer nas duas gestões posteriores. Intrincada ao espólio do seu patrimônio, as comunidades indígenas sofriam com as violências praticadas por membros da sociedade envolvente e pelos próprios agentes do SPI. Torturas e mortes fizeram parte do cotidiano indígena neste período e, não raro, sem que os acusados sofressem quaisquer punições.

A violência contra as populações indígenas

No início da década de 1930 em São Paulo, o antropólogo Claude Lévi-Strauss mencionou a existência de um peculiar “passatempo” entre os “granfinos” paulistas: “recolher nos hospitais as roupas infectadas dos variolosos, para pendurá-las com outros presentes ao longo dos caminhos ainda frequentados pelas tribos” (1957:45). Semelhantemente, no final da década de 1920, os missionários protestantes registraram a exploração vivida pelos indígenas no SMT sem que tivessem uma intervenção adequada do SPI. Segundo o relato de Gonçalves, “*os homens civilizados não têm misericórdia deles, desprezam-nos, tratam com eles como se tratassem com qualquer animal selvagem e irracional. O selvícola não tem a proteção que deveria ter e vive maltratado e desprezado por todos*” (2011:198-199, grifo do autor).

Muito embora os missionários protestantes no SMT tem realizado ações de grande

relevância entre os indígenas, é preciso reconhecer que elas estavam envoltas em situações ambíguas. Já objetivo inicial dos protestantes da Missão Evangélica Caiuá “foi o de transformar o indígena num indivíduo considerado *civilizado* e *apto à vida fora da floresta*” (GONÇALVES, 2011:233). Sobretudo, quase quarenta anos após as denúncias dos missionários o relator da CPI/67, Jäder Figueiredo Correia, relatou em seu parecer que:

O índio, razão de ser do SPI, tornou-se vítima de verdadeiros celerados, que lhe impuseram um regime de escravidão e lhe negaram o mínimo de condições de vida compatível com a dignidade da pessoa humana [...]. Nesse regime de baração e cutelo viveu o SPI muitos anos. A fertilidade de sua cruenta história registra até crucificação, os castigos físicos eram considerados fato natural nos Postos Indígenas. Os espancamentos, independentes de idade ou sexo, participavam da rotina e só chamavam a atenção quando, aplicados de modo exagerado, ocasionavam invalidez ou morte (RF, 1968:4912-4913).

O relator ainda afirmou que a realidade dos indígenas no Brasil era de total desprezo para com os direitos desses povos. Em certo trecho ele disse que: “o índio passou de espoliado a escravo; de escravo a liberto, confortado pela catequese mas sem condições de subsistência; de liberto e catequisado ao protegido de nossos dias” (RF, 1968:6). Na direção de Ricoeur, é possível pensar esses eventos como parte da edificação de “impérios”, que firmaram os prestígios pessoais e que ajudaram a consolidar “os gozos culturais das elites sobre a massa de trabalhos e de dores dos deserdados” (1968:227), já que “a crueldade para com o indígena só era suplantada pela ganância” (RF, 1968:4914). Para o relator da CI/67:

[...] de maneira geral, não se respeitava o indígena como pessoa humana, servindo homens e mulheres, como animais de carga, cujo trabalho deve reverter ao funcionário. No caso da mulher, torna-se mais revoltante porque as condições eram mais desumanas. [...] O trabalho escravo não era a única forma de exploração. Muito adotada também era a usurpação do produto do trabalho. [...] Tudo – repetimos sempre – como se o índio fosse um irracional, classificado muito abaixo dos animais de trabalho, aos quais se presta, no interesse da produção, certa assistência e farta alimentação (RF, 1968:4913-4914).

À parte os resultados alcançados pelas comissões de inquérito, de alguma forma os registros levantados contribuem para que se possa melhor compreender os indígenas que hoje vivem no SMT. Sobretudo, ajudam a entender porque as populações indígenas dessa região tem aprendido, conscientemente ou não, a reinterpretar, readaptar e ressignificar suas vidas em contextos tão desfavoráveis. Já que até nossos dias elas são violentadas e desrespeitadas.

Considerações finais

Embora ainda parem muitos detalhes obscuros acerca da corrupção existente no SPI

na década de 1960, bem como sobre a violência praticada contra as populações indígenas no SMT, as análises e apontamentos propostas neste texto apontam para o fato de que a realidade do poder econômico prevaleceu sobre a dignidade das populações indígenas nesta região.

Neste sentido, procurei demonstrar que a situação vivida pelos índios que habitavam o SMT refletia a colonização do pós-guerra contra o Paraguai, a ainda representativa cultura da erva-mate, o interesse de fazendeiros em terras indígenas e, por fim, as diversas irregularidades ocorridas no Serviço de Proteção aos Índios. Apontei, também, que em si o cercamento de indígenas em áreas reservas foi uma forma de violência, e que ela serviu para facilitar a exploração e promoção de violação de direitos e da condição humana das populações indígenas do SMT, atual Estado do Mato Grosso do Sul.

Por fim, os atos de esbulho do patrimônio e as violências praticadas contra as populações indígenas no SMT configuravam não somente o detrimento de sua humanidade em favor da criação de uma elite e de uma identidade regional. Antes, considero que a postura da atual elite do agronegócio no Mato Grosso do Sul, ao seu modo, constitui-se como uma linha de continuidade com os eventos ocorridos entre 1960 e 1967, onde não se media esforços para subjugar, espoliar e violentar o direito dos povos originários.

Referências

ALBANEZ, Jocimar Lomba. **Ervais em queda**: transformações no campo no extremo sul de Mato Grosso (1940-1970). Dourados, MS: Editora UFGD, 2013.

BRAND, Antonio. Os complexos caminhos da luta pela terra entre os Kaiowa e Guarani no MS. In: **Tellus**, v. 6, n. 1, 2004. Disponível em: <<http://www.tellus.ucdb.br/index.php/tellus/article/view/82/88>>. Acesso em: 15 dez. 2014.

BRASIL. Boletim Interno n.º 1, de 1 ago de 1965. **Serviço de Proteção aos Índios**. Rio de Janeiro, 1965, p. 22. Disponível em: <<http://docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=DocIndio&PagFis=7885>>. Acesso em: 02 fev 2015.

BRASIL. Boletim Interno n.º 3, de 3 jan. 1942. **Serviço de Proteção aos Índios**. Rio de Janeiro, 1942, p. 5. Disponível em: <<http://docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=docindio&pagfis=12339>>. Acesso em: 02 fev 2015.

BRASIL. Boletim Interno n.º 57, set./dez. De 1962 [1962]. **Serviço de Proteção aos Índios**. Rio de Janeiro, 1962, p. 52-54. Disponível em: <<http://docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=DocIndio&PagFis=8155>>. Acesso em: 02 fev 2015.

BRASIL. Resolução n.º 65, de 1 maio de 1968. Câmara dos Deputados. Cria Comissão

Parlamentar de Inquérito para estudar a legislação do indígena, investigar a situação em que se encontram as remanescentes tribos de índios no Brasil, e propor diretrizes para a política indigenista do Brasil. **Diário do Congresso Nacional**, Brasília, Seção I, 1 mai. 1968 (rep.), p. 1961. Disponível em: <<http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD01MAI1968.pdf#page=1>> Acesso em: 30 jan. 2015.

BRASIL. Resolução n.º 142, de 17 de julho de 1965 [1965b]. Câmara dos Deputados. Aprova as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as irregularidades no Serviço de Proteção aos Índios. **Diário do Congresso Nacional**, Brasília, Seção I, 14 jul. 1965, p. 5693. Disponível em: <<http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD14JUL1965.pdf#page=3>> Acesso em: 30 jan. 2015.

CAVALCANTE, Thiago Leandro Vieira. **Colonialismo, território e territorialidade: a luta pela terra dos Guarani e Kaiowa em Mato Grosso do Sul**. Assis, 2013. 470 f. Tese (Doutorado em História). Faculdade de Ciências e Letras de Assis, Universidade Estadual Paulista, Assis, 2013.

_____. **Tomé: o apóstolo da América. Índios e jesuítas em uma história de apropriações e ressignificações**. Dourados, MS: Editora da UFGD, 2009.

CHAMORRO, Graciela; PEREIRA, Levi Marques. Missões pentecostais na Reserva Indígena de Dourados – RID: origens, expansão e sentidos da conversão. In: CHAMORRO, Graciela; COMBÈS, Isabelle. **Povos indígenas em Mato Grosso do Sul: história, cultura e transformações sociais**. Dourados: Editora UFGD, 2015.

CHARTIER, Roger. **A história cultural: entre práticas e representações**. 2. ed. Lisboa, Portugal: Difel, 1988.

CORRÊA, Valmir Batista. História e violência cotidiana em um “povo armado”. In: **Projeto História**, v. 39, ago./dez. 2009. Disponível em: <<http://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/5835/4186>>. Acesso em: 15 fev. 2015.

CORREIO DA MANHÃ. Apure-se logo. 1º Caderno, Rio de Janeiro, p. 6, 14 jan. 1962. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/Hotpage/HotpageBN.aspx?bib=089842_07>. Acesso em: 16 fev. 2015.

_____. Inquérito e Correição. 1º Caderno, Rio de Janeiro, p. 6, 18 jan. 1962. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/Hotpage/HotpageBN.aspx?bib=089842_07&pagfis=91104>. Acesso em: 16 fev. 2015.

GONÇALVES, Carlos Barros. **Até os confins da terra: o movimento ecumênico protestante no Brasil e a evangelização dos povos indígenas**. Dourados: UFGD, 2011.

GUIMARÃES, Elena. Relatório Figueiredo em processo. In: **CONGRESSO INTERNACIONAL INTERDISCIPLINAR EM SOCIAIS E HUMANIDADES**, 2, 2013, Belo Horizonte. Anais do II Congresso Internacional Interdisciplinar em Sociais e Humanidades. Belo Horizonte: II CONINTER, 2013. Disponível em: <www.2coninter.com.br/artigos/pdf/1155.pdf>. Acesso em: 28 jan. 2015.

LENHARO, Alcir. A terra para quem nela não trabalha: a especulação com a terra no Oeste

brasileiro nos anos 50. In: **Revista Brasileira de História**, v. 6, n. 12, São Paulo, mar./ago., 1986. Disponível em: <http://www.anpuh.org/arquivo/download?ID_ARQUIVO=3626>. Acesso em: 5 mar. 2015.

LÉVI-STRAUSS, Claude. **Tristes Trópicos**. São Paulo: Anhembi, 1957.

MORENO, Gislaene. **Terra e poder em Mato Grosso: políticas e mecanismos de Burla (1892-1992)**. Cuiabá, MT: Entrelinhas; EdUFMT, 2007.

OLIVEIRA, J. E. de; PEREIRA, L. M. “Duas no pé e uma na bunda”: da participação Terena na guerra entre o Paraguai e a Tríplice Aliança à luta pela ampliação dos limites da Terra Indígena Buriti. In: **História em Reflexão**, n. 1, v. 2, jul./dez. 2007. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufgd.edu.br/index.php/historiaemreflexao/article/view/377/286>>. Acesso em: 06 fev. 2015.

QUEIROZ, Paulo Roberto Cimó. A grande empresa conhecida como Mate Laranjeira e a economia ervateira na bacia platina (1882-1949): notas preliminares. In: ABREU, Martha; DANTAS, Carolina Vianna. (org.). **Anais do 1º e 2º encontros de Pós-Doutores do PPGH UFF**. Niterói: PPGHISTÓRIA-UFF, 2010. disponível em <http://www.historia.uff.br/stricto/files/public_ppgh/cap_2009_forumPosgrad_anais_i_ii.pdf>. Acesso em: 14 fev. 2015.

_____. Divisionismo e “Identidade” Mato-grossense e Sul-mato-grossense: um breve ensaio. In: **SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA**, 23, 2005, Londrina. Anais do XXIII Simpósio Nacional de História – História: Guerra e Paz. Londrina: ANPUH, 2005. Disponível em: <<http://anpuh.org/anais/wp-content/uploads/mp/pdf/ANPUH.S23.1480.pdf>>. Acesso em: 25 jan. 2015.

SABOYA, Vilma Eliza Trindade de. A Lei de Terras (1850) e a política imperial: seus reflexos na Província de Mato Grosso. In: **Revista Brasileira de História**, v. 15, n. 30, São Paulo, 1995. Disponível em: <http://www.anpuh.org/arquivo/download?ID_ARQUIVO=3789>. Acesso em: 18 fev. 2015.

SILVA, Jovam Vilela da. **A divisão do Estado de Mato Grosso: uma visão histórica (1892-1977)**. Cuiabá: EdUFMT, 1996.

SILVA, Lélío L. da. A Construção da Imagem Indígena no Jornal O Progresso. In: **Revista Ñanduty**, v. 2 n. 2, jan./jun. 2014. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufgd.edu.br/index.php/nanduty/article/view/2554/1852>>. Acesso em: 18 set. 2014.

SODRÉ, Nelson Werneck. **História da imprensa no Brasil**. 4. ed. atual. Rio de Janeiro: Mauad, 1999.

VASCONCELOS, Cláudio Alves de. **A questão indígena na província de Mato Grosso:**